



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 102/SERH.GDGCA.GP, DE 10 DE MARÇO DE 2004

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante do processo TST - 140581/2003-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa "TST EM MOVIMENTO", como parte das ações do Programa de Qualidade de Vida no Tribunal Superior do Trabalho - PQVT.

Art. 2º O "TST EM MOVIMENTO" será desenvolvido por meio de ações integradas, de caráter contínuo, voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças, visando a uma vida mais ativa.

Art. 3º Todas as atividades do Programa serão de responsabilidade da equipe do Serviço Médico - SRM.

Art. 4º Serão estabelecidos convênios entre o TST e instituições desportivas, devidamente reconhecidas pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF-DF, a fim de obter benefícios aos servidores do Tribunal e seus dependentes constantes do Programa de Assistência Médica e Odontológica - PAMO.

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput* deste artigo serão discriminados nos convênios celebrados entre este Tribunal e as instituições desportivas interessadas, na forma da legislação vigente.

§ 2º A aquisição dos benefícios condiciona-se ao encaminhamento do servidor, pelo Serviço Médico, às instituições desportivas, após o cumprimento dos critérios estabelecidos por aquele Serviço.

§ 3º O descumprimento dos critérios estipulados pelo SRM não implica exclusão do servidor do Programa, porém não lhe confere o direito aos benefícios oferecidos pelas instituições conveniadas.

Art. 5º A implantação deste Programa não acarretará ônus para o TST.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS